

# UPS Termos e Condições de Transporte

Esta é a versão em vigor à data da publicação do presente Guia. A última versão, que será sempre a aplicável a novos envios, pode ser encontrada em [www.ups.com](http://www.ups.com) ou obtida junto dos escritórios da UPS.

## 1. Introdução

- A. Os presentes termos e condições ("Termos") estabelecem a base na qual a UPS procederá ao transporte de pacotes, documentos e envelopes ("pacotes"). Estes termos são complementados pelo Guia de Tarifas e Serviços UPS em vigor ("o Guia"). O Guia contém pormenores importantes sobre os serviços da UPS que o expedidor deve ler e que fazem parte integrante do acordo entre a UPS e o expedidor.
- B. Nestes Termos "UPS" significa UPS OF PORTUGAL – Transportes Internacionais de Mercadorias, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Rua Francisco Sousa Tavares, Lote 3, Quinta da Francelha de Baixo, 2685-333 Prior Velho, Portugal e o contrato do expedidor será executado pela UPS. Esta empresa será também o (primeiro) transportador dos pacotes para efeitos das Convenções referidas no parágrafo C.
- C. Sempre que o transporte aéreo implique um destino final ou uma paragem em país diferente do país de origem, pode aplicar-se a Convenção de Varsóvia. A Convenção de Varsóvia regula e, na maioria dos casos, limita a responsabilidade dos transportadores relativamente a perdas, danos ou atrasos da carga. (Para efeitos de interpretação dos presentes Termos, a expressão "Convenção de Varsóvia" significa (i) a Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929 ou (ii) essa Convenção com as alterações ou aditamentos que lhe foram introduzidos por qualquer protocolo ou convenção suplementar ou (iii) a Convenção de Montreal de 1999, seja qual for que se aplique). Não obstante qualquer cláusula em contrário, o transporte internacional rodoviário poderá ficar sujeito às disposições da Convenção Relativa ao Contrato de Transporte Internacional de Mercadorias por Estrada assinada em Genebra em 19 de Maio de 1956 ("a Convenção CMR").
- D. O transporte pode ser efectuado com os pontos de trânsito que a UPS considerar adequados. A UPS pode subcontratar terceiros para a realização de serviços e contratos em seu próprio nome e em nome dos seus empregados, agentes e subcontratantes, qualquer deles usufruindo do benefício dos presentes termos.
- E. Nestes Termos, a "Carta de Porte" significa uma carta de porte/guia de remessa UPS única ou o conjunto de assentos sob a mesma data, morada e tipo de serviço num determinado registo de recolha. Todos os pacotes constantes de uma Carta de Porte serão havidos como um único envio.

## 2. Âmbito do Serviço

A menos que sejam acordados quaisquer serviços especiais, o serviço a ser fornecido pela UPS está limitado à recolha, transporte, despacho alfandegário, quando aplicável, e à entrega do envio. O expedidor reconhece que os envios serão consolidados com os de outros expedidores no que respeita ao transporte, e que a UPS pode não controlar o movimento de entradas e saídas de envios individuais em todos os centros de manuseamento.

## 3. Condições de Transporte

Esta secção estabelece várias restrições e condições aplicáveis ao transporte de pacotes pela UPS. Explica também quais as consequências, para o expedidor, da apresentação de pacotes para transporte que não cumpram com tais requisitos.

### 3.1 Restrições e Condições do Serviço

Os pacotes deverão respeitar as restrições constantes dos parágrafos (i) a (iv) infra.

- (i) Os pacotes não poderão ter um peso superior a 70 quilogramas (ou 150 libras) ou exceder 270 centímetros (ou 108 polegadas) de comprimento ou um total de 419 centímetros (ou 165 polegadas) de perímetro medido no sentido do comprimento.
- (ii) O valor dos pacotes não poderá exceder o equivalente em moeda local de 50.000 USD. Além disso, o valor dos artigos de joalharia ou relógios, à excepção dos artigos de bijuteria ou relógios de uso corrente, num determinado pacote, não deverá exceder o equivalente em moeda local de 500 USD.
- (iii) Os pacotes não devem conter quaisquer dos artigos proibidos constantes do Guia nomeadamente, a título exemplificativo, artigos de valor excepcional (tais como obras de arte, antiguidades, pedras preciosas, selos, artigos raros, ouro ou prata), dinheiro ou títulos negociáveis (tais como cheques, letras de câmbio, obrigações, cadernetas de poupança, cartões de crédito pré-pagos, certificados de acções ou outros valores mobiliários), armas de fogo e mercadorias perigosas.
- (iv) Os pacotes não deverão conter mercadorias que possam pôr em perigo a vida de pessoas ou de animais ou quaisquer meios de transporte, ou de algum modo poluir, manchar ou danificar outras mercadorias transportadas pela UPS, ou cujo transporte, exportação ou importação sejam proibidos por legislação aplicável.

O expedidor será responsável pela exactidão e suficiência das indicações inscritas na Carta de Porte e por assegurar que todos os pacotes contenham elementos de contacto adequados relativamente ao expedidor e ao destinatário dos mesmos, e que sejam adequadamente embalados, marcados e etiquetados e com o respectivo conteúdo devidamente descrito e classificado, e ainda que sejam acompanhados pela documentação necessária (caso a caso) para efeitos de transporte e que estejam em conformidade com os requisitos do Guia e da legislação aplicável. Salvo quando seja claramente seleccionado outro tipo de serviço na Carta de Porte ou em outra documentação de transporte UPS aplicável, o transporte será efectuado sob a opção de "Serviço Express" (quando disponível para o destino escolhido) e todas as tarifas aplicáveis serão calculadas em conformidade.

O expedidor garante que os pacotes apresentados para transporte, ao abrigo dos presentes Termos cumprem as restrições constantes nos parágrafos (i) a (iv) supra e foram por ele preparados (no caso de um expedidor pessoa individual) ou por funcionários fiáveis ao seu serviço ou (quando diferente) pela pessoa que entregue o envio à UPS, em instalações seguras e foram protegidos contra interferências não autorizadas durante a respectiva preparação, armazenagem e transporte para a UPS. A UPS socorre-se desta garantia para aceitar qualquer pacote para transporte nos termos do presente.

- 3.2 As mercadorias perecíveis e as que necessitem de controlo de temperatura serão transportadas contanto que o expedidor aceite que tal corra por sua conta e risco. A UPS não proporciona qualquer tratamento especial para tais pacotes.

### 3.3 Recusa e Suspensão de Transporte

- (i) Caso a UPS tome conhecimento de que um determinado pacote não cumpre com as restrições ou condições supra, ou que um montante COD indicado numa Carta de Porte COD excede os limites especificados no parágrafo 8, pode recusar o transporte do pacote em questão (ou qualquer envio do qual este faça parte) e, caso o transporte esteja a decorrer, a UPS pode suspender o mesmo e reter o pacote ou o envio à ordem do expedidor.
- (ii) A UPS pode também suspender o transporte caso não consiga efectuar a entrega, caso o destinatário recuse aceitar a entrega, caso não consiga efectuar a entrega por o endereço estar incorrecto (tendo recorrido a todos os meios razoáveis para descobrir o endereço correcto) ou por detectar que o endereço correcto se refere a um outro país diferente daquele indicado no pacote ou na Carta de Porte, ou caso não consiga cobrar os montantes devidos pelo destinatário aquando da entrega.
- (iii) Sempre que a UPS tenha o direito de suspender o transporte de um pacote ou de um envio, terá também direito de o devolver ao expedidor, com inteira discricionariedade.

- 3.4 O expedidor será responsável pelos custos e despesas razoáveis da UPS (incluindo despesas de armazenamento) relativos a eventuais perdas, impostos e direitos aduaneiros que a UPS possa suportar e por todas as reclamações feitas contra a UPS pelo incumprimento de qualquer restrição, condição ou declaração constante do parágrafo 3.1 supra ou devido à recusa, suspensão de transporte ou devolução de um pacote ou envio por parte da UPS ao abrigo deste parágrafo 3. No caso de devolução de um pacote ou envio, o expedidor será também responsável pelo pagamento de todas as despesas aplicáveis calculadas de acordo com as tarifas comerciais da UPS em vigor.

- 3.5 Caso o expedidor entregue à UPS um pacote que não cumpra qualquer restrição ou condição constante do parágrafo 3.1 supra sem o consentimento expresso da UPS, a UPS não se responsabilizará por qualquer perda que o expedidor possa sofrer em resultado do transporte desse pacote por parte da UPS, (independentemente desse incumprimento ter causado ou contribuído para a perda e independentemente de qualquer negligência, excepto em caso de incumprimento intencional por parte da UPS, ou de negligência ou incumprimento intencional por parte dos seus funcionários, contratantes ou representantes) e caso a UPS suspenda o transporte por qualquer motivo autorizado pelos presentes termos, o expedidor não terá direito a qualquer reembolso das despesas de transporte que pagou. A UPS poderá intentar uma acção relativamente a tal incumprimento.

- 3.6 Quando tenha sido suspenso o transporte de um pacote ou de um envio, ao abrigo dos presentes Termos, e a UPS for incapaz de obter, em prazo razoável, instruções do expedidor relativamente ao destino do pacote ou do envio ou for incapaz, em prazo razoável, de identificar o expedidor ou qualquer outra pessoa com direito sobre as mercadorias (tendo, se necessário, aberto o pacote), a UPS terá o direito de, com total discricionariedade, dispor do pacote ou do envio. Ao produto de tal disposição serão deduzidos, em primeiro lugar, quaisquer tarifas, custos e despesas pendentes (incluindo juros) relativos ao pacote ou ao envio ou que sejam da responsabilidade do expedidor. Qualquer saldo será imputado ao expedidor.

- 3.7 A UPS reserva-se o direito de – sem qualquer obrigação – abrir e inspecionar ou analisar, por meio de raio X e a qualquer momento, pacotes apresentados para transporte.

## 4. Despacho Alfandegário

Sempre que um pacote requeira a elaboração de um despacho aduaneiro, é da responsabilidade do expedidor fornecer documentação completa e exacta para o efeito, sendo que a UPS agirá, salvo instruções em contrário, na qualidade de agente do expedidor na obtenção do desalfandegamento do referido pacote. Em qualquer caso, nos envios cujos pontos de expedição e de destino se situem na mesma zona aduaneira, a UPS apenas procederá ao desalfandegamento se receber instruções para esse efeito. O expedidor aceita igualmente que a UPS possa ser considerada como o destinatário do pacote, com o único objectivo de designar um despachante alfandegário para realizar qualquer processo de desalfandegamento, na medida legalmente admissível.

## 5. Pagamento

- 5.1 As tarifas de transporte e outros serviços estão indicadas no Guia e, salvo quando o pagamento seja feito antes do envio, todos os débitos devem ser pagos no prazo de 7 dias a contar da recepção da factura ou no prazo que o expedidor possa ter acordado por escrito com a UPS. A UPS pode verificar o peso efectivo e/ou dimensional dos pacotes e, quando este seja superior ao peso declarado, facturará nessa base. Salvo prova em contrário, para efeitos desta disposição a factura presume-se recebida no terceiro dia útil depois da data da factura.

- 5.2 Caso (a) a UPS seja obrigada a pagar quaisquer impostos, direitos aduaneiros ou contribuições em nome do expedidor, do destinatário ou de terceiro, (b) a opção de facturação seleccionada determina que o destinatário ou terceiro deverá pagar quaisquer encargos, ou (c) quaisquer impostos, direitos aduaneiros, sanções, encargos ou despesas são impostos ou suportados em resultado de qualquer acção pelas autoridades aduaneiras ou qualquer falha cometida pelo expedidor ou pelo destinatário em fornecer a documentação correcta ou quaisquer autorizações ou licenças necessárias relativamente ao transporte, respectivamente (sem prejuízo da responsabilidade contratual limitada do expedidor pelo pagamento) o destinatário ou, quando aplicável, terceiro será inicialmente imputado pela UPS para efectuar o pagamento. Caso o montante em causa não seja pago imediatamente à UPS na sua totalidade pela respectiva entidade, tal montante deverá ser pago pelo expedidor na primeira interpeleção para pagamento. A UPS não será obrigada a interpor uma reclamação ou acção contra o destinatário ou qualquer terceiro para pagamento, visto que o expedidor assume ser solidariamente responsável com os respectivos terceiros. Em caso de dúvida, incorre sobre o expedidor o ónus de provar que o montante foi pago.

- 5.3 Qualquer quantia devida à UPS vencerá juros, à taxa especificada na factura, desde a data de vencimento até à data em que a UPS receba o pagamento, antes ou depois de decisão judicial. Além disso, a UPS reserva-se o direito de cobrar uma penalidade moratória até ao máximo de 15 EUR por factura.

- 5.4 Quando não seja paga pelo expedidor, destinatário ou terceiro qualquer quantia devida ao abrigo dos presentes Termos, a UPS poderá reter quaisquer pacotes que esteja a transportar até que receba o pagamento integral, ou poderá vender tais pacotes, fazendo-se pagar pelo produto da venda, de acordo com a lei local aplicável. Qualquer saldo por liquidar permanecerá pagável.

- 5.5 As tarifas de transporte da UPS estabelecidas neste Guia são calculadas somente para o transporte de pacotes que não excedam um valor, em moeda local, equivalente de 50.000 USD (ou outro valor aplicável, se inferior). Caso a UPS tome conhecimento que transportou um pacote que, sem o seu consentimento expresso, tenha excedido esse valor, para além das tarifas e taxas de outra forma aplicáveis e de todas as medidas de reparação previstas nestes termos aplicar-se-á uma taxa adicional de transporte equivalente a 5% do valor do pacote que exceda esses 50.000 USD.

## 6. Interrupção do Serviço

Caso a UPS não consiga iniciar ou continuar com o transporte do pacote do expedidor por uma razão independente da sua vontade, a UPS não incorrerá em incumprimento/violação do seu contrato com o expedidor, mas tomará todas as medidas razoáveis, que sejam possíveis em função das circunstâncias, no sentido de iniciar ou continuar o transporte. Exemplos de situações independentes da vontade da UPS são a interrupção de transportes aéreos ou terrestres devido a condições atmosféricas adversas, incêndios e inundações, guerras, hostilidades e distúrbios sociais, actos governamentais ou de outras autoridades (incluindo, sem limitação, as autoridades alfandegárias) e conflitos laborais ou obrigações que afectam a UPS ou outra parte.

## 7. Garantia de Reembolso

Para determinados serviços e destinos, a UPS oferece uma garantia de reembolso das tarifas de transporte. Os detalhes da sua aplicabilidade, termos e condições e correspondente entrega e hora-limite de recolha para o serviço e destino relevantes vêm indicados no Guia e no site da UPS ([www.ups.com](http://www.ups.com)), em vigor à data em que os pacotes sejam aceites para transporte, podendo também ser confirmados através de contacto com o centro telefónico UPS do local do expedidor. Para evitar dúvidas, a responsabilidade da UPS nos termos da garantia de reembolso é limitada ao acima descrito, não constituindo qualquer forma de obrigação ou declaração de que o envio chegará até uma determinada hora.

## 8. Cobrança Contra Entrega (COD)

Para determinados destinos a indicar pelo centro telefónico UPS local, a UPS oferece um serviço COD mediante pagamento de uma tarifa adicional, conforme estabelecido no Guia. Quando o expedidor faça uso deste serviço, nos termos das disposições abaixo indicadas (incluindo as relativas à conversão monetária), a UPS cobrará, em nome do expedidor, a quantia COD indicada na Carta de Porte.

As quantias COD devem ser especificadas na Carta de Porte em EUR ou na moeda do país de destino, se for diferente. Nos casos em que qualquer das quantias COD especificadas na Carta de Porte, cobradas ao destinatário e/ou pagas ao expedidor sejam em moedas diferentes, a(s) conversão(ões) será(ão) feita(s) a uma taxa de câmbio que a UPS possa razoavelmente determinar.

A UPS declina qualquer responsabilidade decorrente do risco de variações cambiais.

8.1 COD em dinheiro – Nos casos em que a UPS seja devidamente instruída na Carta de Porte no sentido de aceitar apenas dinheiro, deverá cobrar só dinheiro, na moeda do país de destino. Nos casos em que a cobrança seja efectuada em dinheiro, o montante máximo a cobrar será o equivalente em moeda local de 5.000 USD por destinatário, por dia. Sem prejuízo do que antecede, nos envios COD para destinatários localizados em França, o montante máximo cobrável em dinheiro é de 750 EUR por destinatário, por dia. Podem aplicar-se, de tempos em tempos, outras restrições em determinados países; os pormenores de tais restrições serão expressos quer no Guia quer no site UPS da Web ([www.ups.com](http://www.ups.com)).

Se o expedidor indicar um montante que exceda estes limites, a UPS ficará automaticamente autorizada a aceitar cheques.

8.2 COD em Cheque – Se a Carta de Porte não instruir claramente a UPS (e de acordo com as orientações UPS aplicáveis) no sentido de aceitar apenas dinheiro, a UPS poderá aceitar pagamentos em dinheiro (sujeitos às restrições do parágrafo 8.1) ou através de qualquer tipo de cheque passado ao expedidor que seja reconhecido no país de destino. Nos casos em que a UPS aceite cheques, o montante máximo a cobrar não deverá ultrapassar o equivalente de 50.000 USD por pacote (ou outro valor aplicável, se inferior). Nos casos em que a UPS esteja autorizada a aceitar cheques, a cobrança poderá efectuar-se através de um cheque expresso em EUR ou, se for diferente, na moeda local do país de destino.

8.3 Pagamento de Montantes COD Cobrados – Nos casos em que a UPS efectue a cobrança em dinheiro, pagará ao expedidor um montante equivalente na moeda local do país onde o envio foi apresentado à UPS para transporte.

A UPS pode efectuar tais pagamentos de quantias COD através de transferência bancária para qualquer conta bancária notificada à UPS por parte do expedidor, ou emitindo um cheque a favor do expedidor.

Quaisquer cheques emitidos a favor do expedidor, quer pela UPS, conforme acima indicado, quer pelo destinatário e cobrados pela UPS em conformidade com o parágrafo 8.2, podem ser enviados ao expedidor por correio normal por conta e risco deste, ou entregues ao expedidor ou a qualquer outra pessoa que se apresente como estando autorizada a aceitar o cheque em nome do expedidor.

8.4 Quando o expedidor não receba as quantias COD, deverá notificar a UPS, por escrito, no prazo de 45 dias a contar da data de entrega do pacote em questão.

8.5 O expedidor indemnizará a UPS por todas as perdas, despesas e reclamações apresentadas contra ela pelo destinatário ou por terceiro, sempre que a UPS não faça a entrega de um pacote devido à recusa por parte do destinatário em pagar a quantia COD na forma apropriada, ou em aceitar o pacote.

8.6 A responsabilidade da UPS relativamente à quantia a ser cobrada não ultrapassará, quer a quantia máxima cobrável autorizada ao abrigo dos presentes Termos quer a quantia COD mencionada na Carta de Porte, prevalecendo o menor destes valores. A quantia COD também não poderá exceder, em caso algum, o valor das mercadorias no destino final, acrescido das tarifas de transporte aplicáveis. Para evitar dúvidas, a quantia COD não representa uma declaração de valor para os efeitos previstos no parágrafo 9.4 ou quaisquer outros e, assim sendo, não afecta a responsabilidade da UPS por quaisquer perdas, avarias ou atrasos relativos às próprias mercadorias.

A UPS declina qualquer responsabilidade por quaisquer actos desonestos ou fraudulentos por parte do destinatário, incluindo, mas não se limitando, a apresentação de cheques fraudulentos ou que se verifique mais tarde não terem cobertura, ou de cheques incorrectamente preenchidos pelo destinatário.

## 9. Responsabilidade

9.1 Sempre que se apliquem a Convenção de Varsóvia ou a Convenção CMR ou legislação nacional que implemente ou adopte as referidas convenções (referidas, por conveniência, como Normas das Convenções) ou quando (e na medida em que) se aplique outra lei nacional obrigatória, a responsabilidade da UPS é regulada e será limitada de acordo com as normas aplicáveis.

9.2 Sempre que não se apliquem as Normas das Convenções ou outras leis nacionais obrigatórias, a UPS será apenas responsável pela falta de actuação com cuidados razoáveis e proficiência e a sua responsabilidade será regulada exclusivamente por estes Termos e (com excepção dos casos de lesão corporal ou morte) limitada aos prejuízos comprovados que não excedam o maior dos seguintes valores:

(a) 85 EUR por envio, ou

(b) 8,33 Direitos Especiais de Saque (DES) por quilograma das mercadorias afectadas,

a menos que tenha sido declarado um valor superior pelo expedidor nos termos do parágrafo 9.4 infra. O DES é uma unidade de conta adoptada pelo Fundo Monetário Internacional e o seu valor actual é regularmente publicado em jornais financeiros de relevo. À data da publicação dos presentes termos, 8,33 DES correspondiam aproximadamente a 9 EUR.

9.3 Caso o reclamante (ou qualquer outra pessoa a quem seja reconhecido direito de reclamação) tenha causado ou contribuído para quaisquer perdas, danos ou atrasos relativamente a um envio ou pacote, qualquer responsabilidade em que a UPS possa incorrer respeitante aos mesmos (limitada conforme acima indicado) poderá ser atenuada ou afastada de acordo com a legislação aplicável à culpa do reclamante.

9.4 Sujeito às disposições do parágrafo 9.5, o expedidor pode beneficiar de um limite de responsabilidade superior ao estabelecido supra pela UPS no parágrafo 9.2 ou que esteja estipulado pelas Normas das Convenções ou outra legislação nacional obrigatória. Para tal efeito, o expedidor deverá declarar um valor mais elevado na Carta de Porte e pagar um encargo adicional conforme indicado no Guia. Quando o expedidor declare um valor mais elevado para transporte e pague o encargo adicional a responsabilidade da UPS ficará limitada aos danos provados que não excedam o valor declarado. O valor das mercadorias afectadas não deverá, em caso algum, exceder os limites especificados no parágrafo 3.1(ii).

9.5 Salvo disposição em contrário nas Normas das Convenções ou noutra legislação nacional obrigatória, a UPS declina qualquer responsabilidade por perdas puramente económicas, tais como custos de qualquer meio de transporte alternativo, perda de lucros, perda de oportunidades de negócio ou perdas de receitas resultantes de perdas de uso, emergentes de quaisquer perdas, danos ou atrasos relativamente a um envio ou pacote, independentemente de existir ou não um valor declarado no tocante ao respectivo envio nos termos do parágrafo 9.4.

A UPS não será responsabilizada por danos ou perdas de qualquer embalagem.

## 10. Entrega

A UPS pode efectuar a entrega de um envio ao destinatário designado na Carta de Porte ou a qualquer outra pessoa que se apresente como estando autorizada a aceitar a entrega do envio em nome do destinatário (como pessoas que estejam nas mesmas instalações do destinatário ou vizinhos do mesmo). O destinatário será informado de quaisquer procedimentos de entrega alternativos por comunicação entregue nas suas instalações.

A UPS pode utilizar um dispositivo electrónico para obter a prova da entrega e o expedidor concorda que não impugnar, apenas com fundamento no facto de a informação em causa ter sido obtida e armazenada de forma electrónica, a suficiência, como prova de entrega, da cópia impressa desse documento pela UPS.

Salvo disposição em contrário nas Normas das Convenções ou noutra legislação nacional obrigatória, a UPS declina qualquer responsabilidade, em quaisquer circunstâncias, por suspender um transporte, reencaminhar a entrega (para um destinatário ou para um endereço diferente daqueles que constam na Carta de Porte) ou devolver o pacote ao expedidor e, quando devesse fazê-lo mas não o tenha conseguido, não será responsabilizada por quaisquer prejuízos daí resultantes.

## 11. Protecção de Dados

O expedidor concorda que a UPS e as outras sociedades do grupo UPS a nível mundial – incluindo sociedades em países que possam não ter o mesmo nível de protecção de dados que o país onde o envio é apresentado à UPS para transporte – podem utilizar quaisquer dados fornecidos pelo expedidor à UPS para análise e controlo da gestão, compra e fornecimento de materiais para clientes, administração de contas de clientes e publicação dos serviços e produtos fornecidos pelas sociedades UPS. O expedidor tem certos direitos nos termos da lei (exercitáveis mediante contacto com a UPS) para aceder, rectificar e objectar a utilização fins de marketing directo, ou apagar os dados pessoais a si respeitantes guardados pela UPS.

## 12. Processamento das Reclamações

Todas as reclamações contra a UPS devem ser notificadas por escrito logo que razoavelmente possível e sempre no prazo de 14 dias a contar da recepção, no caso de danos (incluindo a perda parcial de um envio), no prazo de 21 dias após as mercadorias terem sido colocados à disposição da pessoa legitimada para as receber, no caso de atraso, e no prazo de 60 dias após as mercadorias terem sido entregues à UPS para transporte, no caso de perda. Além disso, quaisquer reclamações contra a UPS relacionadas com qualquer envio serão consideradas prescritas por termo do prazo previsto, a menos que seja intentada uma acção judicial e a citação, por escrito, da UPS seja feita no prazo de oito meses após a entrega dos pacotes em questão ou, no caso de não se efectuar a entrega, no prazo de oito meses a partir da data programada para a entrega. A presente disposição não afectará quaisquer direitos que o expedidor possa ter ao abrigo das Normas das Convenções ou outra legislação nacional obrigatória.

## 13. Acordo Integral

É intenção da UPS que todos os termos do seu contrato com o expedidor estejam contidos no presente documento e no Guia. Para que o expedidor possa prevalecer-se de qualquer alteração aos presentes Termos, deve assegurar-se de que a mesma seja registada por escrito e assinada pelo expedidor e pelo representante da UPS, antes de o envio ser aceite para transporte pela UPS. Quando alguma disposição dos presentes Termos seja considerada ineficaz, tal não afectará a eficácia do clausulado remanescente.

## 14. Legislação Aplicável

Os presentes Termos e qualquer contrato celebrado que os incorpore serão regulados, sob todos os aspectos, pela legislação do país onde o envio seja apresentado à UPS para transporte.